



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 310/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o aporte de recurso financeiro para ação estratégica do município de São João da Barra em virtude dos impactos da baixa vazão na porção final da calha principal do Rio Paraíba do Sul.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1842 de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando o novo Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, com a anuência do CEIVAP nº 027/20;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 237, de 2 de dezembro de 2016, que instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020, que também aprovou que os critérios de hierarquização e de contrapartida para aplicação dos recursos constantes em programas e projetos do PAP seriam definidos pelo CEIVAP com apoio da CTC, mediante proposta elaborada pela AGEVAP;

Considerando o processo de padronização e estruturação do Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o novo Contrato de Gestão desenvolvido pela ANA;

Considerando que o PAP consiste em uma ferramenta de orientação para a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em estudos, projetos e ações elencados no Plano de Recursos Hídricos, devendo compatibilizar com os componentes e programas do mesmo;

Considerando o Manual Orientativo para elaboração do Plano de Aplicação Plurianual – PAP, ferramenta utilizada pelas entidades delegatárias no âmbito dos contratos de gestão, com metodologia para o planejamento da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos construído pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;



Considerando a finalização da atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH/PS e de seu Manual Operativo do Plano – MOP em junho de 2021;

Considerando o Plano de Aplicação Plurianual – PAP do CEIVAP para o exercício de 2021 aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 283/20 e atualizado pela Deliberação CEIVAP nº 296/21;

Considerando o Plano de Execução Orçamentária Anual – POA do CEIVAP para o exercício de 2021 aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 284/20 e atualizado pela Deliberação CEIVAP nº 297/21;

Considerando a solicitação constante da Carta nº 080/2021/CBH-BPSI do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana referente ao aporte de recursos financeiros para apoiar o município de São João da Barra na execução de ação estratégica que possibilite a captação de água para abastecimento urbano em virtude dos impactos da baixa vazão observada ao longo da porção final da calha principal do Rio Paraíba do Sul;

Considerando a revisão temporária do limite mínimo do 3º estágio de deplecionamento constante da Resolução Conjunta ANA/DAEE/IGAM/INEA nº 1382/2015 para o Reservatório de Funil, conforme informado pelo Ofício Circular nº 2/2021/JG/ANA;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 225, de 13 de fevereiro de 2015, que aprovou recursos para ações emergenciais para viabilização de abastecimento público frente a emergência hídrica de 2014;

Considerando que as atualizações do PAP decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, poderão ser efetuadas mediante aprovação da plenária do CEIVAP;

Considerando a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP;

Considerando as recomendações feitas pela Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 31 de agosto de 2021;

Considerando a Carta nº 038/2021/GTAOH-CEIVAP, de 10/09/21 que recomenda o apoio à busca de soluções para execução de ação estratégica no município de São João da Barra, que



possibilite a captação de água para abastecimento urbano em virtude dos impactos da baixa vazão observada ao longo da porção final da calha principal do Rio Paraíba do Sul;

Considerando as recomendações feitas em reunião conjunta entre a Diretoria Colegiada e Câmara Técnica do CEIVAP em 30 de setembro de 2021;

Considerando o Plano de Aplicação Plurianual – PAP do CEIVAP para o período de 2022 a 2025 aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 305/21 em 25 de novembro de 2021;

Considerando o Plano de Execução Orçamentária Anual – POA do CEIVAP para o exercício de 2022 aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 306/21 em 25 de novembro de 2021; e

Considerando que a Plenária do CEIVAP aprovou esta deliberação em sua 2ª Reunião Ordinária de 25 de novembro de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o aporte financeiro da ordem de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) para apoiar o município de São João da Barra na execução de ação estratégica que possibilite a captação de água para abastecimento urbano em virtude dos impactos da baixa vazão observada ao longo da porção final da calha principal do Rio Paraíba do Sul.

Art. 2º O apoio financeiro a ser dado pelo CEIVAP fica condicionado ao aporte de uma contrapartida do Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH BPSI), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º A equipe da entidade delegatária que atende ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana ficará responsável por todas as etapas envolvidas no processo para viabilizar o financiamento da ação em questão, tais como: instrumentos de repasse e contratual; e acompanhamento do desenvolvimento e execução do projeto.

Art. 4º A apresentação de Nota Técnica elaborada por parte do CBH BPSI sobre o projeto, também se faz necessária para que a transferência de recurso seja efetivada.

Art. 5º Deverá ser criada uma Comissão no âmbito do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana para acompanhamento das ações do projeto, desde a sua concepção, contendo pelo menos os seguintes representantes:



- a) 1 representante do CEIVAP;
- b) 1 representante do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- c) 1 representante da Prefeitura de São João da Barra;
- d) 1 representante do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA/RJ; e
- e) 1 representante da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE.

Art. 6º Os recursos financeiros que serão utilizados para o referido aporte, são provenientes da Finalidade 1. Gestão de Recursos Hídricos, Programa 8. Segurança hídrica e eventos críticos, Ação 4. Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica, Projeto 1.8.4.3. Ações para Segurança hídrica e eventos críticos.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Resende, 25 de novembro de 2021.

ANA LARRONDA ASTI
Presidente do CEIVAP

MATHEUS MACHADO CREMONESE
Vice-Presidente do CEIVAP

RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP